

APROVADO
Em 03/03/26
SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Recebido 02.03.2026 às 11.21. <i>[Assinatura]</i>	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ.DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO ☒ REQUERIMENTO ☐ EMENDA ☐ PROJ.RES. ☐ RESOLUÇÃO	Nº.005/2026
PROPONENTE: Alessandro Luiz Pereira PSDB		

Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental, indica a Mesa Diretora para que depois de ouvido o soberano plenário, que envie expediente a excelentíssima senhora Sirley Pacheco.PP

O Vereador no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos arts. 31 e 37 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor ocupante de cargo em comissão, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Servidor ocupante de cargo em comissão teve acesso a documentos oficiais desta Casa Legislativa.
2. O mesmo acesso não foi disponibilizado a Vereador que solicitou formalmente tais documentos, sem apresentação de qualquer justificativa legal ou administrativa. Ofício 006/2026
3. O servidor comissionado ajuizou ação judicial questionando a eleição da Mesa Diretora, indicando potencial conflito de interesses e possível utilização indevida de informações institucionais.
4. A situação descrita evidencia risco de favorecimento indevido, quebra de confiança, prevaricação, tratamento desigual e violação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. O contexto exige apuração imediata, para resguardar a integridade dos atos administrativos, a legalidade do processo legislativo e as prerrogativas parlamentares.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

II – DO DIREITO

"TRABALHO COM RESULTADO."

- **Prerrogativas parlamentares:** O Vereador, no exercício do mandato, possui direito constitucional e regimental de fiscalizar a Administração Pública e de ter acesso a documentos oficiais necessários ao exercício de suas funções, salvo hipóteses legais de sigilo fundamentado.
- **Responsabilidade do servidor comissionado:** Embora de confiança, o ocupante de cargo em comissão está sujeito a responsabilidade administrativa, civil e, se cabível, criminal, por atos incompatíveis com sua função, inclusive por eventual prevaricação ou favorecimento indevido.
- **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011):** Garante acesso a informações públicas, sendo o sigilo exceção, sempre devidamente fundamentado.
- **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992):** Prevê responsabilização de agentes que atentem contra os princípios da Administração Pública, inclusive para servidores comissionados.
- **Princípios constitucionais (art. 37 CF/88):** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do acesso privilegiado concedido a servidor comissionado, e da negativa de acesso ao Vereador solicitante, há indícios de **prevaricação, favorecimento indevido e violação das prerrogativas parlamentares**, exigindo sindicância para apuração e responsabilização.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER:

1. A **instauração imediata de Sindicância Administrativa** para apuração detalhada dos fatos narrados;
2. A identificação do servidor comissionado que teve acesso aos documentos;
3. A verificação da relação entre os documentos acessados e a ação judicial ajuizada pelo servidor;
4. A **apuração de conflito de interesses, favorecimento indevido, quebra de confiança, prevaricação e uso indevido de informações institucionais**;
5. A análise das autoridades ou procedimentos que autorizaram o acesso privilegiado;
6. A garantia de acesso aos documentos solicitados pelo Vereador, salvo fundamentação legal de sigilo;
7. A adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive exoneração ou responsabilização funcional do servidor, caso constatada irregularidade;
8. A remessa dos autos ao **Ministério Público**, caso verificados indícios de ilegalidade, improbidade administrativa ou prejuízo ao interesse público.

Porto Murtinho/MS, 03 de março de 2.026.



Alessandro Luiz Pereira
Vereador PSDB

Alessandro Luiz Pereira - PSDB
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário para resguardar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública – **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** – bem como as prerrogativas parlamentares do Vereador no exercício de sua função fiscalizatória (arts. 31 e 37 da Constituição Federal).

Constatou-se que **servidor ocupante de cargo em comissão teve acesso a documentos oficiais, enquanto o Vereador solicitante não obteve a mesma informação, sem qualquer fundamentação legal ou administrativa. Acresce que o mesmo servidor ajuizou ação judicial questionando a eleição da Mesa Diretora, indicando potencial conflito de interesses, favorecimento indevido, prevaricação e uso indevido de informações institucionais.**

Diante do contexto, a instauração de sindicância administrativa é medida imprescindível para:

1. Garantir a **transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;**
2. Apurar eventual **quebra de confiança, favorecimento indevido e prevaricação;**
3. Assegurar o **acesso do Vereador às informações necessárias ao exercício do mandato;**
4. Recomendar medidas administrativas cabíveis e, se necessário, encaminhamento ao **Ministério Público;**
5. Proteger a **integridade e credibilidade desta Casa Legislativa.**

A sindicância permitirá esclarecer os fatos de forma **imparcial e fundamentada**, assegurando a legalidade dos atos da Administração e a preservação das prerrogativas institucionais do Poder Legislativo.

Porto Murtinho/MS, 03 de março de 2016.


Alessandro Luiz Pereira
Vereador PSDB

Alessandro Luiz Pereira - PSDB
Vereador